



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -
18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna

29/08/2011

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 309/2011

“Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna SP e dá outras providências”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) do orçamento da Estância Turística de Ibiúna – SP, nas seguintes dotações:

Ficha: 02

Tipo:- Orçamentária

Unidade Orçamentária:- 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Função/SubFunção:- 01.031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade:- 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica:- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 7001 – Manutenção da Câmara Municipal

Saldo Disponível.....R\$ 150.000,00

Ficha: 08

Tipo:- Orçamentária

Unidade Orçamentária:- 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Função/SubFunção:- 01.031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade:- 1001 – Contr. Ampl. e Reforma do Prédio da Câmara

Categoria Econômica:- 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Programa: 7001 – Manutenção da Câmara Municipal

Saldo Disponível.....R\$ 550.000,00

Total das Anulações R\$ 700.000,00

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
29/08/2011



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -
18150-000**

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

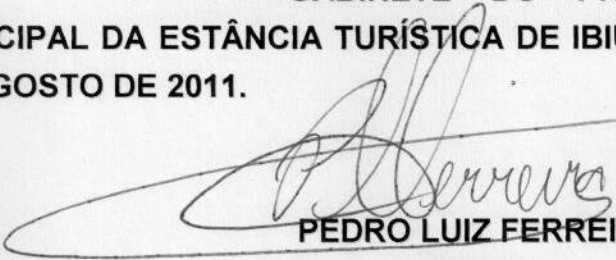
ARTIGO 2º - Para utilização do crédito orçamentário decorrente da anulação prevista no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo utilizará a autorização concedida através da Lei Municipal n.º 1685 de 06 de maio de 2011.

ARTIGO 3º - Os valores correspondentes às dotações orçamentárias cuja anulação é autorizada por esta lei, foram repassados pela Câmara Municipal à Prefeitura Municipal em 24/05/2011 e 07/07/2011, respectivamente nos valores de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à título de antecipação de devolução de duodécimos.

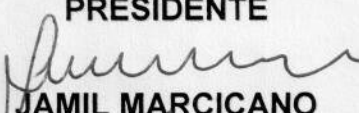
ARTIGO 4º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal n.º 1556 de 09 de dezembro de 2010 (Lei do Plano Plurianual – 2010-2013), Lei Municipal n.º 1607 de 05 de julho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e Lei Municipal n.º 1696 de 09 de dezembro de 2010 (Lei do Orçamento 2011).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

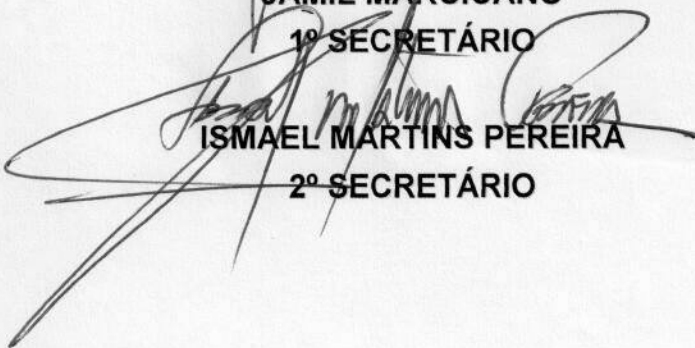
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS
DE AGOSTO DE 2011.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO

1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una -
18150-000**

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

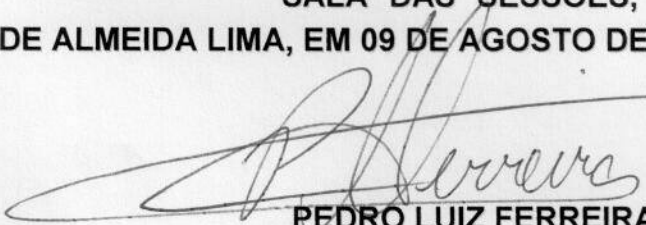
JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente proposição, tendo em vista que em atendimento a solicitação formulada pelo Chefe do Poder Executivo, a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna antecipou a devolução de valores referentes ao duodécimo nos meses de e maio e julho, respectivamente nos montantes de R\$ 500.000,00 e R\$ 200.000,00, sendo que para o devido remanejamento das dotações orçamentárias, faz-se necessária a autorização por parte da Câmara Municipal, através de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora.

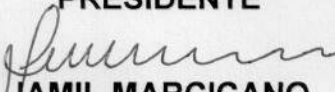
Dessa forma, necessária a autorização ora proposta para que o Poder Executivo possa remanejar as respectivas dotações e utilizar os valores anteriormente repassados da maneira que mais interesse à população de Ibiúna.

Por ser justo e necessário, apresentamos a presente proposição para apreciação dos demais vereadores desta Casa.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO
DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE AGOSTO DE 2011.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO

1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1685.

DE 06 DE MAIO DE 2011

"Dispõe sobre o limite para abertura de crédito adicional"

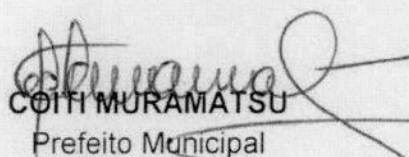
COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento), do orçamento da despesa autorizado pela Lei Municipal nº 1646 de 09 de dezembro de 2010 e alterada pela Lei Municipal nº 1662 de 11/02/2011, acumulado no ano de até 12% (doze cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 06 de maio de 2011.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 309/2011 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2011, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 309/2011 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 10 de agosto de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 309/2011

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 309/2011 que “Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna – SP. e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a Chefia do Poder Executivo a anular o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) do orçamento vigente da Câmara Municipal para suplementação por Decreto o orçamento da Prefeitura Municipal conforme previsto pela Lei Municipal nº. 1685, de 06 de maio de 2011, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o crédito orçamentário a ser autorizado para a Prefeitura Municipal será coberto com a anulação parcial de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme discriminado no artigo 1º..

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09 DE AGOSTO DE 2011.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 309/2011 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de agosto de 2011.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada do parecer ao respectivo Projeto para posterior tramitação, conforme deliberação do Sr. Presidente.

Ibiúna, 17 de agosto de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 19 de agosto de 2011

Ofício 187/GP-2011

- Leida-se em Sessão
Ibiúna, 22/08/2011

Presidente

SENHOR PRESIDENTE

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade requerer ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna a devolução parcial de suas dotações orçamentária, deste ano, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), referente ao adiantamento do duodécimo.

Insta ressaltar que, tal solicitação deverá ser levada a efeito através da aprovação de projeto de lei de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora desta Casa de Lei, em conformidade com artigo 44, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Ressalta que o crédito adicional em questão será suplementado em nossos orçamentos através do limite já autorizado pela Lei nº. 1685, de 06 de maio de 2011.

Ressalta, ainda, que esta dotação orçamentária será destinada a ficha sob o nº. 21, ou seja, para custear a manutenção das estradas.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

COITI MURAMATSU

PREFEITO



Secretaria Administrativa
Recebido: 22/08/2011

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
23 DE 08 DE 2011
EX. PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

10

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 306/2011 que "Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 307/2011 que "Dispõe sobre a proibição de queimadas na Estância Turística de Ibiúna, nas formas que especifica e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 308/2011 que "Dispõe sobre alteração do artigo 8º. da Lei nº. 1704, de 17 de junho de 2011 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 309/2011 que "Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna – SP. e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 310/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tributos municipais visando à participação do município da Estância Turística de Ibiúna no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº. 11.977, de 7 de julho de 2009, e dá outras providências.", e no dia 22 protocolou o Substitutivo ao mesmo acrescentando que a isenção de tributos e taxas que trata a proposição atenderá ao Programa Minha Casa Minha Vida que será implantado no Bairro da Cachoeira em nosso município;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 311/2011 que "Dispõe sobre denominação de rua no Bairro Rio de Una – Jardim Primavera e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 312/2011 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1236 de 13 de dezembro de 2006, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 16 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 313/2011 que "Dispõe sobre denominação de duas ruas no Bairro Rio de Una e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 22 de agosto de 2011 o Projeto de Lei nº. 314/2011 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.";

Considerando a necessária autorização legislativa para autorizar o Executivo Municipal a receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundo do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – Fecop, para fazer face às despesas destinadas a projetos no âmbito do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, dando continuidade ao Projeto Mina D'Água, que visa remunerar os produtores rurais que preservarem nascentes existentes dentro de suas propriedades, pois o proprietário rural que tem uma mina d'água na sua propriedade deverá preservar essa mina d'água, recompor mata ciliar, evitar acesso de animais, cuidar da mina d'água; e através do Fundo do Estado de São Paulo, será repassado o dinheiro para as prefeituras e as prefeituras vão poder remunerar os agricultores pela preservação das minas d'água no nosso Estado;

segue fls. 02

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo Municipal a proibir as queimadas, com o emprego de fogo em terrenos públicos ou particulares, localizados dentro dos limites territoriais da Estância turística de Ibiúna, para fins de limpeza de terrenos, queima de mato ou vegetação seca ou verde e queima de outros resíduos sólidos, incluindo lixo e entulho, proibição que possibilitará um meio ambiente de mais qualidade a todos os cidadãos Ibiunenses, pois uma queimada fora de controle transforma-se em incêndio florestal, atingindo o patrimônio público e privado como cercas, linhas de transmissão de energia e telefonia, casas, indústrias, galpões; o fogo também afeta diretamente a físico-química e a biologia dos solos; deteriora a qualidade do ar; causa acidentes nas estradas por falta de visibilidade; reduz a biodiversidade eliminando espécies da fauna e da flora; prejudica a saúde humana; altera a química da atmosfera; influi negativamente nas mudanças globais tanto no efeito estufa, quanto na destruição da camada de ozônio;

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo Municipal a prorrogar o prazo de adesão para mais noventa dias, dos servidores públicos que manifestarem a sua intenção de aderirem ao programa de demissão voluntária, prática comum nas empresas privadas, diante da exigência de adequar o quadro funcional a um novo perfil de serviços a serem prestados à população, em decorrência do rápido avanço da ciência e das tecnologias implantadas na atualidade;

Considerando a necessária autorização da Câmara Municipal para que o Poder Executivo possa remanejar as respectivas dotações utilizando dotação existente no orçamento vigente da Câmara, referente à devolução de duodécimo do Poder Legislativo;

Considerando a necessária autorização legislativa para a participação do município de Ibiúna no Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do inciso II do parágrafo 1º. do artigo 3º. da Lei Federal nº. 11.977, definindo em áreas urbanas, os critérios de prioridade para atendimento que devem contemplar a implementação pelos Municípios de medidas de desoneração tributária, para as construções destinadas à habitação de interesse social, ou seja a isenção de tributos municipais para a implantação dos novos conjuntos habitacionais, que após a implantação repercutirão na diminuição do déficit habitacional de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de uma Rua no Bairro Rio de Una – Jardim Primavera com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para a participação do município de Ibiúna no Programa Minha Casa Minha Vida, sendo necessária a definição das ZEIS - Zona Especial de Interesse Social no território do município, para incentivar as propostas de empreendimentos nas áreas delimitadas, visando às construções destinadas a habitação de interesse social, medida que após a implantação dos novos conjuntos habitacionais repercutirá na oferta de novas moradias a população Ibiunense;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de duas Ruas no Bairro Rio de Una com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que os cidadãos a serem homenageados com a denominação são de currículos justos e relevantes;

Requerimento de Urgência Especial – 23/08/2011 – fls.03

Considerando a necessária autorização legislativa para a celebração de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo visando o recebimento de recursos para as obras de recapeamento asfáltico da Rodovia Julio Dal Fabro – Vicinal da Vargem do Salto, sinalização com placas de identificação dos bairros, reforma da Rodoviária, revitalização viária, estrutural e paisagística em nosso município; obras essas há muito tempo reivindicadas por toda a população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 306, 307, 308, 309, 311, 312, 313 e 314/2011, e o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 310/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 23 DE AGOSTO DE 2011.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Excedido 30/08/2011

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 264/2011

"Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna SP e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) do orçamento da Estância Turística de Ibiúna – SP, nas seguintes dotações:

Ficha: 02

Tipo:- Orçamentária

Unidade Orçamentária:- 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Função/SubFunção:- 01.031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade:- 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica:- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 7001 – Manutenção da Câmara Municipal

Saldo Disponível.....R\$ 150.000,00

Ficha: 08

Tipo:- Orçamentária

Unidade Orçamentária:- 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Função/SubFunção:- 01.031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade:- 1001 – Contr. Ampl. e Reforma do Prédio da Câmara

Categoria Econômica:- 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Programa: 7001 – Manutenção da Câmara Municipal

Saldo Disponível.....R\$ 550.000,00

Total das Anulações R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para utilização do crédito orçamentário decorrente da anulação prevista no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo utilizará a autorização concedida através da Lei Municipal n.º 1685 de 06 de maio de 2011.

Art. 3º - Os valores correspondentes às dotações orçamentárias cuja anulação é autorizada por esta lei, foram repassados pela Câmara Municipal à Prefeitura Municipal em 24/05/2011 e 07/07/2011, respectivamente nos valores de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à título de antecipação de devolução de duodécimos.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal n.º 1556 de 09 de dezembro de 2010 (Lei do Plano Plurianual – 2010-2013), Lei Municipal n.º 1607 de 05 de julho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e Lei Municipal n.º



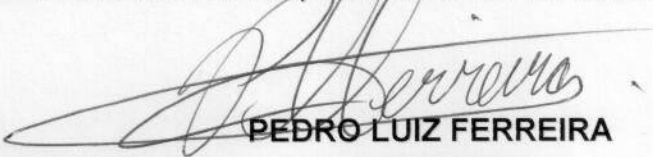
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

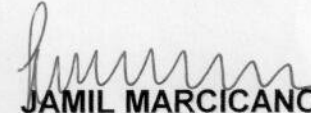
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 264/2011 – fls. 02.

Art. 5º.— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2011.**


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO
1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 370/2011

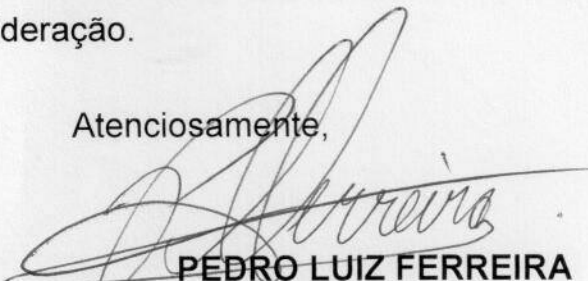
Ibiúna, 24 de agosto de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 264/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 309/2011 de autoria da Mesa da Câmara que “Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna – SP. e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

COITI MURAMATSU

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de agosto de 2011 foi apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais ao Projeto de Lei nº. 309/2011, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por sete votos favoráveis e três votos contrários dos Vereadores Charles Guimarães, José Brasilino de Oliveira e Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 309/2011 sendo aprovado por seis votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Charles Guimarães, José Brasilino de Oliveira e Paulo Kenji Sasaki..

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 309/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 264/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 370/2011 de 24 de agosto de 2011.

Ibiúna, 25 de agosto de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo